

LEI N.º 092 DE 28 DE JUNHO DE 1978

"Abre Crédito Especial para concessão de Subvenção Social a Liga de Desportos de São João de Meriti e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São João de Meriti, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte

LEI :

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial de Cr\$ 35.000.00 (trinta e cinco mil cruzelros) para concessão de uma subvenção social de igual quantia, aberto à
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Artigo 2.º — O Crédito Especial de que trata o artigo anterior destina-se à LIGA DE DESPORTOS DE SÃO JOÃO DE MERITI.

Artigo 3.º — Os recursos para atender à despesa correrão à conta da dotação orçamentária própria, obedecido o disposto no artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4.º — Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 3 de julho de 1978.

CELESTINO CABRAL
Prefeito